



Lei Municipal Nº 0104/05.

ISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS APMs NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS..

O Prefeito Municipal de Buriticupu-Ma, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art., 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar as APMs (Associação de Pais, Alunos e Mestres) na Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º - APMs é uma instituição vinculada a Escola Municipal, tendo seu estatuto próprio como qualquer associação.

Art. 3º - APMs será composta por professores, Pais, Alunos e Servidores da Escola.

Art. 4º - Compete a APM.

I – Formular e executar a política Social dentro da escola, no bairro ou povoado.

II – Firmar convênios junto ao Governo Municipal, Estadual e Federal, para melhor atender as necessidades das escolas e do bairro/povoado.

III – Executar os convênios firmados no que se trata o inciso II deste artigo.

IV – Fiscalizar a Escola em parceria com os Conselhos Municipais da rede educacional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 15 de MAIO de 2005.

Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal